PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara Municipal - Processo Legislativo N.º 1081 Fl. 08 - Colorado do Oeste - Ro

LEI Nº 1.211 **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL RURAL CONFORME LETRA "a" DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.151 DE 02/03/2004, AO FRIGORIFICO CRUZ LTDA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

0 Prefeito Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, conforme Artigo 1º Letra "a" da Lei nº 1151, doar os Imóvel denominado por Lote Rural nº 02-A, Gleba 44-A imóvel PIC – PAR, neste Município de Colorado do Oeste, com a área total de 9,6800 HA, ao **FRIGORIFICO COLORADO DO OESTE - RO LTDA.** Inscrito no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 05.992.192/0001-83 .

Parágrafo-Único – Em contra-partida a Empresa beneficiada, devera informar semestralmente a relação de seus funcionários, devendo no prazo de 01 (um) ano, comprovar pleno funcionamento, atingindo no mínimo a contratação de 150 (cento e cinqüenta) funcionários.

Art. 2º - O imóvel de que trata o Artigo anterior, será destinado única e exclusivamente para a construção das instalações necessárias ao Frigorífico, no prazo de 180 (cento e Oitenta) dias, não podendo ser-lhe dado outras destinações, sob pena do imóvel retornar aos poderes do Município, sem qualquer ônus para os cofres públicos, nos seguintes casos:

I - Não cumprimento do disposto no §-Único do Artigo 1º e no Artigo;
II – Desativação da Fabrica;
III – Falência ou Concordata:
IV – Ausência da Empresa no Município por período superior a 06 (seis) meses.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 07 de Dezembro de 2004.

CERENEU JOÃO NAUE
PREFEITO MUNICIPAL